



Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO
Livro nº 188
Folha: 99 12/01/2017
Vênica EM: 84740.6

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.014.519.16.88
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA DE
TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, Gleison Pereira de Souza, mediante delegação de competência prevista na Portaria SMPL N.º 009/2016, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Pedro Meneguetti, e o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, estabelecida na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 - Buritis, CEP: 30.455-902, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, neste ato representada por seu Presidente, Ramon Victor César, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e conforme as cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Termo de Cooperação Técnica e Operacional por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONVALIDAÇÃO

Fica convalidada e ratificada toda relação contratual ocorrida entre o dia 27 de novembro de 2016 e a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento ficará a cargo do **MUNICÍPIO**, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e aditivo não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

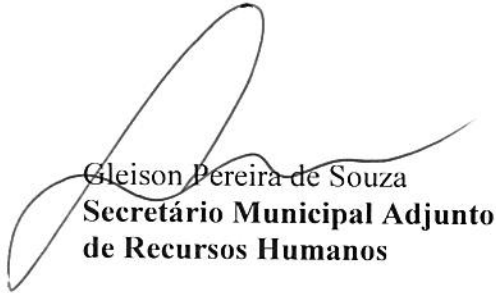
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente pelos partícipes, fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.014.519.16.88
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA DE
TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2016.


Gleison Pereira de Souza
Secretário Municipal Adjunto
de Recursos Humanos


Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município

Ana Flávia S. Patrus de Souza
BM 113.200-6 - OAB/MG 98.000
Procurador Geral Adjunto Administrativo
Consultivo do Município de Belo Horizonte


Camilo Cândido de Araujo Junior - BM 113.200-6
Secretário Municipal Adjunto de Recursos
Humanos
Pedro Meneguetti
Secretário Municipal de Finanças


Ramon Victor César
Representante da BHTRANS

